



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pauta na reunião ordinária
do dia 28-01-88

José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE

PARECER CLJR - 04/88, em 28 de janeiro de 1988.

REF.: PROJETO DE LEI Nº. 70/87 - De autoria dos Edis José Januário Carneiro Neto, Miguel Poggiali Gasparoni, Rosânia Tavares Pereira e José Xavier Brandão Teixeira, que "Declara de Utilidade Pública Municipal, para fins de desapropriação, imóvel situado na Praça São Januário, nº 212, com fundos para a Av. Comendador Dr. Jacinto Soares de Souza Lima".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após examinarem o referido Projeto de Lei, emitem o seguinte Parecer:

1º) Pretendem os Edis José Januário Carneiro Neto, Miguel Poggiali Gasparoni, Rosânia Tavares Pereira e José Xavier Brandão Teixeira, com o presente instrumento, declarar de utilidade pública municipal para fins de desapropriação, o imóvel pertencente à Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina, situado nesta cidade, na Praça São Januário, nº 212.

2º) Para tanto, juntam ao mesmo larga justificativa, bem como parecer do Assistente Jurídico desta Câmara e cópia do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

3º) A matéria encerra medida de relevante interesse da comunidade. Com a desapropriação do referido imóvel, ali, em seu subsolo deverá passar a galeria do Córrego Tenente Pedro Batalha, que iniciando no fim da Rua Dr. Ângelo Barleta, atravessaria a Praça São Januário, e chegaria ao Rio Ubá, em linha reta, o que por certo e o trajeto técnica e econômicamente mais viável, e que, indiscutivelmente, com a diminuição de seus custos compensará as despesas com a desapropriação. Além do mais, na superfície do imóvel, sobre a galeria, poderá ser construída uma via que ligue a Praça São Januário à Av. Comendador Dr. Jacinto Soares de Souza Lima, sonho acalentado por muitos, que viria desafogar de maneira extraordinária o trânsito daquela parte central da cidade.

4º) O Projeto em questão atende o exigido pela legislação, posto que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu artigo 8º, autoriza ao Poder Legislativo a tomar a iniciativa da desapropriação.

5º) O Projeto, em seu artigo 2º, autoriza o Executivo Municipal a praticar os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel, de que trata o artigo 1º do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dianete dos exposto, esta Comissão é de parecer que
o presente projeto deve ser aprovado.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

M. Rinaldi
VEREADOR MIGUEL ÂNGELO RINALDI

G. Mello
VEREADOR GUALBERTO DE MELLO

G. Calçado
VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO